

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

(1) Obras de Urbanização

Processo 24/91

N.º 10/91

Nos termos do artigo 28.º do Dec.-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, é emitido o alvará de loteamento n.º 10/91, em nome de António Pinto de Melo, portador do (2) B.I. contribuinte 13.729.052, através do qual é licenciado o loteamento (3) dos Residenciais Viver de Jesus, que inicia na Rua da Freguesia, o prédio, sito em Bustelo, da freguesia de Riachão, Predial de Pelafiel, e inscrito na matriz (4) Riachão, sob o artigo 1419, da respectiva freguesia.

A operação de loteamento (5) dos projectos dos Residenciais aprovada(os) por delegação(s) competente(s) de 23 de Fevereiro de 1996, respeita(m) o disposto no (6) Plano Diretor Municipal, e apresenta(m), de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

I — Relativamente às operações de loteamento: Área do(s) prédio(s) a lotear 2.822,00 m²; área total de construção 1.280,00 m²; volume total de construção 3.840,00 m³; número de lotes constituídos — 8; numerados de 1 a 8; com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um como a seguir se indicam: (7)

Jote n.º 1 - em a área de 264,00 m², em a área de construções de 128,00 m², em o plano de 64,00 m², em o sector de les-de-cláus e audel destinado a habitações unifamiliares, e enfrente a Norte em anterior, o Sul em limite da freguesia, o Norte em estrada Nacional 320 e a Ponte em Jote n.º 2.

Jote n.º 2 - em a área de 157,00 m², em a área de construções de 128,00 m², em o plano de 67,00 m², em o sector de les-de-cláus e audel destinado a habitações unifamiliares, e enfrente a Norte em anterior, o Sul em limite da freguesia, o Norte em Jote n.º 1 e a Ponte em Jote n.º 3.

Jote n.º 3 - em a área de 315,00 m², em a área de construções de 128,00 m², em o plano de 64,00 m², em o sector de les-de-cláus e audel destinado a habitações unifamiliares, e enfrente a Norte em anterior, e Jote n.º 4, o Sul em limite da freguesia e Vasco Soares Silva e Hedelos.

Jote n.º 4 - em a área de 280,00 m², em a área de construções de 128,00 m², em a área

de um planto com de 64,00 m², em a esquina de
rua do Rio e a avenida destinado a habitação uni-
familiar, o centro da Norte em lote n^o 5-
b Sul em lote n^o 3 e Josev Soares Silveira e
Azevedos, a Noroeste em direcção a oeste
n^o 3 e o Poente em Josev Soares Silveira e Aze-
vedos.

II — Relativamente às obras de urbanização: (8) Amanheceres (construções
de passeios, pavimentações) devem ser de águas
residuais e pluviais e desfechos de águas.

Condicionantes de licenciamento: (9) Deve ser feito abrigos para
pelos futuros proprietários e utilização
das fachadas de prédios e portas sui-direitos figura
que o Concelho Municipal em plenário
liberado é rede geral de esgotos.
Deve ainda ser puxar em o requerido e
aprovado.

São cedidas à Câmara Municipal para integração no domínio público (10) 480,00 m²
de terreno destinados a (11) Amanheceres (construções de passeios
e pavimentações), conforme planta que constitui o anexo II.

Para conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de (12) 90 dias
(13) Foi puestado o edifício na Rua de
6-399-545-100 (descrição, treze mil reais e vinte e sete mil
quinhentos e quarenta e cinco reais) por Bento e Filhos.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-
-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

Paços do Município de

Penedo, 12 de Maio de 1991
Vereador P.º Pachecos
O Presidente da Câmara Municipal

Registado em _____ de _____ de 1991

0 _____

(1) «Com» ou «sem». — (2) Bilhete de identidade ou cartão de pessoa colectiva. — (3) Utilizar ou acrescentar: se as respectivas obras de urbanização que incidem sobre. — (4) Predial urbana, predial rústica ou cadastral rústica. — (5) Se for caso disso, acrescentar: se os projectos definitivos das obras de urbanização. — (6) Indicar o PMOT que estiver em vigor. — (7) Indicar os elementos referidos relativamente a cada lote. Se o espaço for insuficiente, escrever apenas «os constantes do anexo III» e descrevê-los em folha que se anexará ao alvará. — (8) Descrição sumária das obras a executar ou indicação de que não há obras a executar. — (9) Indicar os condicionantes impostas. — (10) Dimensão das parcelas. — (11) Descrição do uso a que se destinam: espaços verdes e ou de utilização colectiva, infraestruturas ou equipamentos públicos. — (12) Indicar o prazo ou que não há obras a executar. — (13) Se houver obras, indicar ainda: foi prestada a caução a que se referem os artigos 24.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, no valor de... \$00 (...), mediante..., indicado a forma e os títulos.

NOTA: Utilizar todos os espaços não utilizados.



MUNICÍPIO DE PENAFIEL
CÂMARA MUNICIPAL

Alvará nº 10/97

Proc. nº 24/91

Lote nº 5 com a área de 694,00m², com a área de construção de 192,00m², com a área de implantação de 64,00m², com a cércea de cave, rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a Norte com Manuel Barbosa, a Sul com Lote nº4 e a Nascente com Arruamento e lote nº6 e a Poente com Vasco Soares Silva e Herdeiros.

Lote nº 6 - com a área de 223,00m², com a área de construção de 192,00m², com a área de implantação de 64,00m², com a cércea de cave, rés-do-chão e andar destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a Norte com Manuel Barbosa, a Sul com arruamento e lote nº5, a Nascente com lote nº7 e a Poente com lote nº5.

Lote nº 7 - com a área de 132,00m², com a área de construção de 192,00m², com a área de implantação de 64,00m², com a cércea de cave rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a Norte com Manuel Barbosa, a Sul com arruamento a Nascente com Lote nº8 e a Poente com Lote nº6.

Lote nº 8 - com a área de 272,00m², com a área de construção de 192,00m², com a área de implantação de 64,00m², com a cércea de cave, rés-do-chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, a confrontar a Norte com Manuel Barbosa, a Sul com arruamento, a Nascente com E.N.320 e a Poente com Lote nº7.